



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5580
DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

Atualiza o Valor de Referência
Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal (Lei nº 3.645/2014) que instituiu o Valor de Referência Municipal – VRM;

CONSIDERANDO que o art. 337, caput, do CTM estipulou que os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice de correção que o Executivo fixar via Decreto;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 337 do CTM prevê que, para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, o Poder Executivo Municipal adotará o VRM (Valor de Referência Municipal), que será atualizado anualmente;

CONSIDERANDO que o art. 477 do CTM fixa o Valor de Referência Municipal em R\$100,00 (cem reais);

CONSIDERANDO que o art. 479 do CTM possibilita o Poder Executivo Municipal a regulamenta-lo, através de Decretos, Portarias ou Instruções Normativas, conforme o tipo de regulamentação que se fizer necessária;

CONSIDERANDO que o percentual do IGP-M acumulado de dezembro de 2017 a novembro de 2018 foi de 9,69%;

CONSIDERANDO que o não reajuste do VRM caracteriza renúncia de receita.

D E C R E T A:

Art. 1º – O Valor de Referência Municipal (VRM) fica reajustado em 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento), ficando no valor real de R\$ 129,98 (cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza